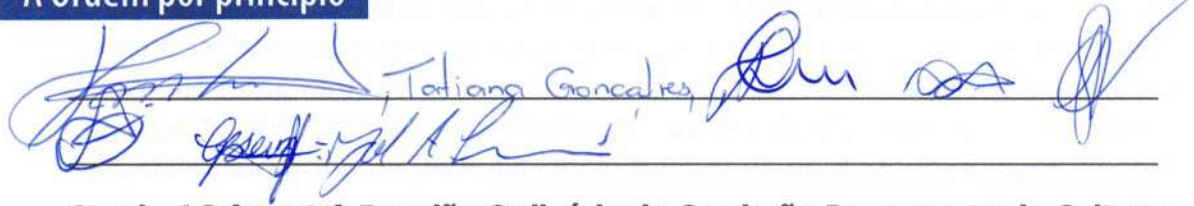


A Ordem por princípio



Tatiana Gonçalves

Ata da 4.^a (quarta) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 2.^a (segunda) Sessão Legislativa da 20.^a (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final; Comissão Permanente de Finanças e Orçamento; e Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência: Presidente: vereadora Gleds da Fonseca; Vice-Presidente: vereador Cresio Costa; Membro: vereador Danilo José Soares Marques. Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente: Presidente: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva; Vice-Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Membro: vereadora Gleds Donizete da Fonseca. Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026, às 16h44 (dezesesseis horas e quarenta e quatro minutos), na Sala de Comissões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação ordinária de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Alexandre Maciel, Brenda Garcia de Souza Silva, Cresio Costa, Danilo José Soares Marques, Henrique Augusto Corrêa Rezende, Gleds da Fonseca, Joel Alves Pereira e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves.** Também compareceram à presente reunião o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. Verificando o número legal de presenças, iniciaram-se os trabalhos com a deliberação do **Projeto de Lei n.º 18/2026, que "Dispõe sobre a instituição no âmbito do município de São João Batista do Glória/MG do Programa Banco de Rações para Animais e dá outras providências", de autoria da vereadora Brenda.** O assessor jurídico Paulo César retomou a análise do Projeto de Lei n.º 18/2026, que trata da criação do Programa Banco de Rações para Animais no Município. A **Vereadora Tatiana** relatou que havia conversado previamente com a autora da proposta e informado que possui projeto semelhante, inclusive com previsão de texto substitutivo mais abrangente. Explicou que, em sua avaliação, experiências de bancos de ração existentes em outros municípios demonstram que as doações espontâneas costumam ocorrer em pequena quantidade. Citou ainda exemplo relacionado a programa de medicamentos para animais que, segundo afirmou, não teve efetiva implementação prática. Prosseguindo, a **Vereadora Tatiana** informou que sugeriu à Vereadora Brenda que a responsabilidade pela execução do programa fosse atribuída ao Poder Executivo Municipal, nos moldes adotados por outros municípios.

Destacou que a proposta teria caráter autorizativo, permitindo ao Município receber doações de ração, medicamentos e outros insumos, bem como utilizar recursos próprios para aquisição desses materiais. Durante a discussão, o **Vereador Henrique** questionou a previsão de distribuição de ração para famílias em situação de vulnerabilidade social que possuam animais, indagando sobre a possibilidade de exclusão desse dispositivo da proposta. Em resposta, a **Vereadora Tatiana** defendeu a manutenção dessa previsão, observando que justamente essas famílias costumam apresentar maior necessidade de auxílio. A **Vereadora Brenda** acrescentou que a intenção da proposta é estabelecer critérios e limites para a concessão do benefício. Na sequência, o **Vereador Joel** manifestou preocupação com a possibilidade de o programa estimular situações de dependência ou aumento do número de animais mantidos por determinadas pessoas em razão da expectativa de recebimento de ração. A **Vereadora Tatiana** esclareceu que a proposta não cria obrigação permanente de fornecimento de ração pelo Município, mas apenas autoriza a implementação do programa, cabendo ao Poder Executivo definir a disponibilidade financeira e a forma de distribuição dos produtos. A **Vereadora Tatiana** ressaltou ainda que o projeto busca criar a base legal necessária para que o Município possa receber recursos e desenvolver políticas públicas voltadas à causa animal. Como exemplo, mencionou programas federais voltados ao bem-estar animal, observando que a existência de legislação municipal específica pode facilitar a adesão a iniciativas e o recebimento de recursos destinados à castração, microchipagem e outras ações. Durante o debate, a **Vereadora Gleds** questionou a possibilidade de destinação de recursos por meio de emendas impositivas para aquisição de ração destinada ao programa. A **Vereadora Tatiana** respondeu que isso seria possível mediante a implementação do programa pelo Município. A **Vereadora Brenda** acrescentou que a existência do Banco de Rações facilitaria esse tipo de destinação. O **Vereador Joel** também se manifestou sobre o tema, enquanto a **Vereadora Gleds** questionou a possibilidade de direcionar valores específicos para essa finalidade. Prosseguindo os debates, o **Vereador Cresio** observou que a efetiva utilização de recursos destinados ao programa dependeria da forma como o Poder Executivo executaria as dotações existentes. A **Vereadora Brenda** exemplificou que, sem a existência de um programa específico, recursos destinados por meio de emendas poderiam acabar sendo absorvidos por despesas já realizadas pelo Município. A **Vereadora Tatiana** acrescentou que a criação do Banco de Rações permitiria a destinação específica desses recursos, garantindo maior controle sobre sua aplicação. Diante dos esclarecimentos apresentados, a **Vereadora Gleds** manifestou entendimento favorável à necessidade da criação do programa, observando que a existência de uma lei específica possibilitaria melhor acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à causa animal. O **Vereador Danilo** ponderou que a criação do programa também poderia gerar cobranças futuras da população em relação ao fornecimento de ração. Já o **Vereador Henrique** voltou a defender a retirada da previsão de atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, entendimento que também foi acompanhado pelo **Vereador Alexandre**, que manifestou preocupação quanto à possibilidade de ampliação do número de animais mantidos por pessoas que não possuem condições adequadas de sustento. A **Vereadora Tatiana** esclareceu que a proposta não cria obrigação permanente de fornecimento de ração pelo Município, mas

apenas autoriza o recebimento de doações e a implementação do programa, conforme disponibilidade e interesse da Administração Municipal. O **Vereador Cresio** manifestou preocupação quanto à transferência de responsabilidades para o Poder Público, enquanto a **Vereadora Brenda** destacou que o projeto trata principalmente da criação de mecanismos para recebimento e distribuição de doações. Durante a discussão, o **Vereador Alexandre** voltou a defender a exclusão da previsão de atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade. Em contrapartida, a **Vereadora Brenda** explicou que a proposta busca integrar diversas ações relacionadas à causa animal, citando campanhas de adoção, controle populacional e incentivo à guarda responsável. Acrescentou que o Banco de Rações poderia funcionar como instrumento de apoio a campanhas de adoção, auxiliando pessoas interessadas em adotar animais, mas que enfrentam dificuldades para custear sua alimentação. Na sequência, a **Vereadora Gleds** relatou experiência pessoal envolvendo um cachorro adotado por sua família, destacando situações de abandono e maus-tratos ocorridas antes da adoção definitiva do animal. A **Vereadora Brenda** reiterou que a proposta deve ser analisada em conjunto com outras iniciativas voltadas à proteção animal, observando que o censo animal, o Banco de Rações e outras ações em estudo possuem objetivos complementares. A **Vereadora Tatiana** relatou caso ocorrido recentemente na zona rural do Município envolvendo acumulador de animais que enfrentava dificuldades para manter adequadamente os cães sob sua responsabilidade. Segundo explicou, o Banco de Rações poderia permitir que o Município prestasse auxílio em situações semelhantes, de forma legal e regulamentada, evitando tanto o sofrimento dos animais quanto o agravamento de problemas sociais e de saúde pública. A **Vereadora Brenda** acrescentou que, embora atualmente seja possível realizar doações diretamente para entidades ou abrigos, a legislação não permite que esses materiais sejam posteriormente redistribuídos a terceiros. Segundo afirmou, a criação do Banco de Rações buscaria justamente suprir essa lacuna. Prosseguindo a discussão, a **Vereadora Gleds** voltou a manifestar apoio à proposta e questionou a possibilidade de inclusão de mecanismos de acompanhamento dos animais adotados. Em resposta, a **Vereadora Brenda** esclareceu que já existem procedimentos de cadastramento e acompanhamento dos animais adotados junto às entidades responsáveis. Por fim, a **Vereadora Tatiana** mencionou programas federais voltados à proteção animal, destacando que a adesão do Município a essas iniciativas poderá contribuir para ações de identificação, microchipagem, castração e acompanhamento dos animais, favorecendo a guarda responsável e reduzindo os casos de abandono. Após ampla discussão, os membros das comissões entenderam que a matéria ainda demandava análise mais aprofundada, especialmente quanto aos critérios de funcionamento do programa, às formas de distribuição dos benefícios e às sugestões de alteração apresentadas durante a reunião. Dessa forma, deliberaram pela continuidade dos estudos do Projeto de Lei n.º 18/2026, ficando sua apreciação definitiva adiada para reunião posterior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.

 , Tatiana Goncalves,  
 Prof. 